

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/13902

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, de um lado, e de outro, o doravante denominado **COMPROMITENTE, BANCOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.397.614/0001-06, com endereço No SIG – Quadra 06 – nº 2080 – 2º andar, Brasília, DF, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Francisco Ney Magalhães Júnior, e Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, Alexandre Queiróz Vivacqua, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2014/13902 (“PAS”), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 26/04/2016, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O **COMPROMITENTE** obriga-se a pagar à **CVM**, como condição para celebração do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 201413902.

Cláusula 3ª - O **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminhará à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“CCP”), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 4ª - O **COMPROMITENTE** responde pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

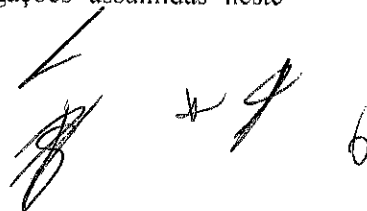
Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do PAS ficará suspenso em relação ao **COMPROMITENTE** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (“SAD”) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o PAS será definitivamente arquivado em relação ao **COMPROMITENTE**.

Cláusula 9ª - Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra as obrigações assumidas neste

 6

TERMO DE COMPROMISSO, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao **PAS**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2016.

Leonardo P. Pereira
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Leonardo Porciúncula Gomes Pereira

Francisco Ney Magalhães Júnior
BANCOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
 Francisco Ney Magalhães Júnior
 Diretor Superintendente

Alexandre Queiróz Vivacqua
Alexandre Queiróz Vivacqua
 Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros

Testemunhas:

Kleide Melo Rodrigues
Nome: Kleide Melo Rodrigues
CPF: 963.132.341-20

Gustavo Paiva Reis
Nome: Gustavo Paiva Reis
CPF: 074.886.356-92

3º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
 S.C.S. QD 8 - BL B60 - LJ 140 D
 BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE
 a(s) firma(s) de:
 [CezjDnJ01]-FRANCISCO NEY MAGALHÃES.....
 JUNIOR.....
 [CezjPDD01]-ALEXANDRE QUEIROZ VIVACQUA...
 [CezkGKMD1]-KLEIDE MELO RODRIGUES.....
 [CezkGKMD1]-GUSTAVO PAIVA REIS.....

Em Testemunho da verdade,
 Brasília, 19 de Julho de 2016

013 - EDVALDO ANANIAS NOBREGA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

selo: TJDFT201600804643795WJ,
 TJDFT201600804643800VV,
 TJDFT2016008046439FHKL e
 TJDFT2016008046440PLYP
 consultar: www.tjdft.jus.br

